



## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 24/2025**

Processo nº: 12417/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

**I - OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção da VTR 249 – Motoniveladora XCMG, modelo GR 1803 BR, ano 2019. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 12417/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura.

**II - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01.

**III - CONTRATADA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87.

**IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Justifica-se a presente inexigibilidade em razão da necessidade de manter em funcionamento o veículo supracitado para recuperação e conservação das estradas e vias do município. A escolha do fornecedor se dá em razão de ser a fornecedora exclusiva da marca, conforme carta de exclusividade em anexo. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 320/2025/LICITAÇÕES.

**V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 151.993,10 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e três reais com dez centavos)**, conforme proposta da empresa e termo de referência. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 308/2025/SMPOP/DEOM.

**VI - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento do fiscal, de acordo com o empenho e por meio de depósito bancário

**VII - PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. O prazo de entrega deverá ser organizado em conjunto com a Secretaria responsável, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

### **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA

Unidade: 2 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

Função: 15 - URBANISMO



São Borja  
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"  
"Terra dos Presidentes"  
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Projetos- SMPOP  
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA  
Programa: 103 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA  
Projeto/Atividade: 2070 – MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS  
Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso: 1704 – 0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPETÊNCIA FINANCEIRA REC. MIN.  
Reduzido: 43092

São Borja-RS, 08 de maio de 2025.

---

**CARLOS ROBERTO BESTETTI**

Secretário Municipal da Agricultura e Infraestrutura  
Decreto nº 21.094/2025

#### **RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 08 de maio de 2025.

---

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO**

Prefeito